



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 039/2002

12.07.2002

“Regulamenta a concessão de diárias, pagamento de despesas de viagem a serviço e dá outras providências.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e principalmente as contidas na Lei nº 023/2002 de 26.06.2002,

DECRETA:

Artigo 1º - A concessão de diárias a servidores municipais e/ou servidores que se encontram a disposição da Prefeitura, que se deslocarem da sede do Município, no desempenho de atividades de interesse da Administração, desde que devidamente autorizados, obedecerá a escala de valores, correspondente ao reembolso de despesas de alimentação:

- I. **uma diária** : R\$ 15,00 (quinze reais);
- II. **meia diária** : R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - As diárias serão calculadas como:

- a) *integral* – quando o tempo de afastamento for entre 12 e 24 horas;
- b) *pela metade* - quando o tempo de afastamento for entre 3 e 12 horas;

Artigo 3º - Para efeito de pagamento de diárias, o horário será computado na saída da sede do Município até o da chegada.

Parágrafo único – A informação referente aos horários de saída e de chegada será prestada por escrito pelo Responsável pelo Setor que autorizar a viagem.

Artigo 4º - É de competência do Setor de Finanças a análise do demonstrativo de pagamento das diárias recebidas, devendo comunicar ao Chefe do Executivo quaisquer excessos verificados.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 5º - O valor do reembolso por quilometro rodado, a que se refere o artigo 10 - Lei Municipal nº 23/02, de 26.6.02, será de R\$0,30 (trinta centavos), obtido através da Memória de Calculo da planilha anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 6º - Eventuais despesas com hospedagem e restauração de veículos utilizados nos deslocamentos fora da sede do Município, serão incluídos nos gastos de viagens, sujeito ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 4º e seguintes da Lei nº 023/2002, de 26.06.2002.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de julho de 2002.


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REEMBOLSO POR QUILOMETRO RODADO

DADOS	
Gol Especial 2000	R\$ 12.000,00
Rodagem mensal-Km	2.000
Depreciação Anual	20%
IPVA	4%
Taxa Rem.Capital aa	6%
Valor da Lavagem	R\$ 20,00
Quant.Lavagem ano	12%

1 - DEPRECIÇÃO

Rodagem anual Km	24.000	Depreciação Anual	R\$ 2.400,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,100
------------------	--------	-------------------	--------------	------------------	-----------

2 - IPVA

Valor do Veículo	R\$ 12.000,00	IPVA	R\$ 463,20	Valor Km. rodado	R\$ 0,019
------------------	---------------	------	------------	------------------	-----------

3 - REM.CAPITAL

Valor do Veículo	R\$ 12.000,00	Rem.Capital	R\$ 720,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,030
------------------	---------------	-------------	------------	------------------	-----------

4 - LAVAGEM

Valor lavagem	R\$ 15,00	Valor Lavagem	R\$ 180,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,008
---------------	-----------	---------------	------------	------------------	-----------

5 - PNEU

Valor do Pneu	R\$ 64,00	4 pneus ano	R\$ 256,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,011
---------------	-----------	-------------	------------	------------------	-----------

6 - CONSUMO

Gasolina média postos	R\$ 1,79	13 km/l	Valor Km. rodado	R\$ 0,138
Óleo Carter (5000km)	R\$ 98,00	14 lts. x R\$ 7,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,004
Óleo Cambio (15000Km)	R\$ 17,50	2,5 lts.x R\$ 7,00	Valor Km. rodado	R\$ 0,001

VALOR REEMBOLSO P/ KM. RODADO

0,310

OBS.: -1 - Preço pago pela Prefeitura na compra direta da Petrobrás R\$ 1,4847. Limite 27% sobre o valor do litro, parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 23/2002 de 26/06/2002 = R\$ 0,40.

OBS.: - 2 - Preço Médio da Gasolina, obtido através de consulta

POSTO	VALOR	MÉDIA
BRILHANTE	1,890	
G.J.ABREU	1,880	
NOVO HORIZONTE	1,909	
PETROBRAS	1,484	1,79

ANGATUBA, 01 DE JULHO DE 2002


NAYRA MARIA MIRANDA
CONTADOR CRC. 1SP 171250/O-0


ANTONIO CARLOS DE JESUS VIEIRA
Assistente Técnico III